



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

## Prefeitura Municipal de Araçás

Sexta-feira • 5 de Abril de 2024 • Ano XI • Nº 1990

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Resumo

- LEI Nº 339/2024, 05 DE ABRIL DE 2024 - Concede o reajuste dos Profissionais do Magistério do Município de Araçás - BA.



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito  
Araçás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OTIWMUIXNZFEQKQ3QZMONT

## **Leis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS  
CNPJ: 16.131.088/0001-10



### **LEI Nº 339/2024, 05 DE ABRIL DE 2024**

“Concede o reajuste dos Profissionais do Magistério do Município de Araçás – BA.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇÁS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são facultadas por disposição da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica concedido o reajuste no salário base dos cargos de Professores no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), que equivale a R\$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos) para jornada de 20h e R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos) para jornada de 40h, nos termos da legislação funcional do Município, ressalvada a aplicação das diretrizes federais acerca do cumprimento da carga horária dos profissionais.

**Art. 2.º** Fica concedido o reajuste no salário base do cargo Coordenador Pedagógico no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), passando o salário base a ser R\$ 2.464,75 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) para jornada de 20h e R\$ 4.929,48 (quatro mil novecentos e vinte nove reais e quarenta e oito centavos) para jornada de 40h, nos termos da legislação funcional do Município, ressalvada a aplicação das diretrizes federais acerca do cumprimento da carga horária dos profissionais.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araçás - BA, 05 de abril de 2024.

**AGAMENON OLIVEIRA COELHO**

Prefeito

Praça da Matriz, 160 - Centro - Araçás/BA - CEP: 48.108-000  
Tels.: (75) 3451-2509 / 3451-2114